



## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAN UBATUBA – Associação de Pais e Atletas da Natação de Ubatuba
Projeto: Centro de Formação Esportiva – Natação Ubatuba
Período: AGOSTO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a APAN UBATUBA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO DE UBATUBA - CNPJ 26.269.756/0001-24, sediada à Rua Juventus nº 366 - Bairro Estufa I, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.689-232, que tem como Presidente/Responsável **Vanessa Harue da Fonseca**, portador (a) do CPF nº 299.309.428,90, recebeu e utilizou recurso público no mês de **AGOSTO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **59/2024**, autorizado pela **Lei Municipal 4597/2024**.

F7  
Folha N° 10816/24  
Proc. N° /20  
Atub. E

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	326-06.01.12.365.0016.2.047.335043.01.212000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de recursos Municipal	R\$ 0,00
Saldo anterior de recursos Estadual	R\$ 161.151,71
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos Municipal repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos Estadual repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 1.182,53
Despesas pagas com recursos Municipal	R\$ 24.431,20
Despesas pagas com recursos públicos (Tarifas Bancárias)	R\$ 0,00
Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão concessor (Excedido no mês 07/2024)	R\$ 20,40
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 137.923,44
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo apenas o número do ajuste a que se referem; d) Os documentos fiscais acostados junto a esta prestação de contas, foram entregues na ordem cronológica do extrato bancário; e) De acordo com a nota explicativa apresentada pela entidade, o pagamento do professor de natação II referente ao mês de agosto de 2024, será pago no mês subsequente devido ao bloqueio realizado na conta bancária da APAN para regularização da nova diretoria; f) No mês de julho de 2024 a OSC excedeu em R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) quanto ao aprovado no cronograma de desembolso para a categoria de despesa materiais esportivos, no entanto, esse valor foi devolvido para a conta do convênio em 12 de agosto de 2024; g) A nota fiscal nº 002 da empresa CCG Pereira LTDA, referente a aquisição de uniformes foi paga antes da emissão do documento fiscal, afim de garantir o desconto no produto, essa despesa foi considerada adequada pois está autorizada no





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfo

cronograma de desembolso e o documento fiscal apresentado é válido; **h)** No anexo RP-10 apresentado pela OSC foi demonstrado na despesa o valor do professor de natação II, porém esse valor não pago neste período e não saiu do extrato bancário, portanto essa divergência não causou danos ao erário; **i)** A entidade possui um saldo de recurso público no valor de R\$ 137.923,44 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), o mesmo foi aplicado; **j)** Os documentos fiscais são válidos.

Folha N°	78
Proc N°	10816/24
	1/20 Rub

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **AGOSTO DE 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação às despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público R\$ 161.151,71 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Ubatuba, 08 de outubro de 2024.

**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

**GABRIELA CRISTINA DO CARMO**  
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Folha N° 79  
Proc N° 10816/24  
Rub 3

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X	Sem movimentação	
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota fiscal de produto nº 807 – Ticiane Emanuela Ongarato Toazza	41	R\$ 205,00	Etiquetas termocolantes para uniformes	Sim
Nota fiscal de produto nº 169 – Fernando Nasuk Correia da Silva	43	R\$ 2.068,85	Refeição (Alimentação)	Sim
Nota fiscal de serviço nº 99 – Caiçara Entretenimento Turismo e Transporte LTDA ME	45	R\$ 1.642,85	Transporte de atletas – 24/08/2024	Sim
Nota fiscal de produto nº 000.002 – CCG Pereira LTDA	47	R\$ 9.271,17	Roupa de natação	Sim
Nota fiscal de produto nº 013 – Office Brasil Ind. E Com. De Roupas LTDA	49	R\$ 1.493,33	Camiseta e babylook	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 03 – Antônio Pinto Netto	51	R\$ 3.500,00	Professor I – agosto/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 01 - Marcio Augusto Santos Silva	53	R\$ 3.500,00	Professor III – agosto/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 04 – Ricardo Luz Blasques	55	R\$ 2.000,00	Nutricionista – agosto/2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 01 – Deborah Nimtzovitch Cualhete	57	R\$ 750,00	Psicóloga - agosto de 2024	Sim
Documento auxiliar da nota fiscal nº 04 – João Victor do Rosário Barbosa	59	R\$ 3.500,00	Professor II – agosto/2024 – Será pago no mês subsequente devido ao bloqueio na conta.	Sim